



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 01/78 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 183.200,00 (Cento e oitenta e três mil e duzentos cruzeiros), de acordo com o artigo 41, Item II, da Lei' 4 320, à conta do programa de trabalho e dotação orçamentária seguinte:

I - Na Conta do Fundo de Participação dos Municípios :

DIRETORIA DE URBANISMO E OBRAS  
DIRETORIA DE URBANISMO E OBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

1070.16015751.006 - Construção de uma ponte com 10 metros de vão, em concreto armado, sito na rua 2 de setembro, em Boa Sorte, 5º - distrito de Cantagalo-Rj..... 183.200,00  
9  
Natureza da despesa-4.1.1.0 -Obras Públicas..... 183.200,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao presente Crédito, ficam por conta da anulação parcial do Programa de Trabalho e Dotação Orçamentária seguinte:

DIRETORIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DA FAZENDA

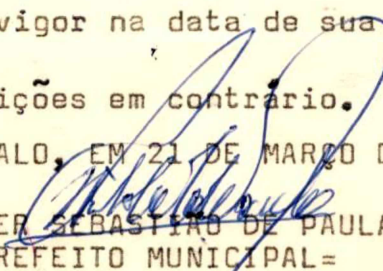
PROGRAMA DE TRABALHO:

99999999 - Reserva de Contigência..... 183.200,00  
Natureza da despesa - 3.2.6.0-Reserva de Contigência..... 183.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 21 DE MARÇO DE 1 978.

  
WILDER SEBASTIÃO DE PAULA  
=PREFEITO MUNICIPAL=